



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 358/2024

Em 7 de novembro de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que denomina os parques públicos municipais previstos no Plano de Macrodrenagem da Via Expressa e Reurbanização da Orla Ferroviária em Araraquara.

No ponto, a presente propositura visa a denominar os parques públicos previstos no âmbito Plano de Macrodrenagem da Via Expressa e Reurbanização da Orla Ferroviária em Araraquara, apresentado no dia 22 de maio de 2024, no Centro de Eventos de Araraquara e Região, cuja ordem de serviço fora assinada no dia 24 de maio de 2024, com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva.

Em específico, são os seguintes parques e respectivas localizações:

I – Parque da Nação Tupi (Parque São Paulo): inicia-se próximo à SP-255 (Rodovia Antonio Machado SantAnna) e se estende até o Loteamento Ipê Rosa e o Parque São Paulo, finalizando na Avenida José Smith, na sede do Município;

II – Parque da Nação Jê: localizado entre o Parque São Paulo e o Jardim Santa Clara, com início na Avenida Francisco Martins Caldeira Filho, na confluência com a Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, em frente à Área de Lazer Guimar Maria dos Santos, no bairro Parque São Paulo, estendendo-se até o Residencial Quinta dos Atobás, encerrando-se no final da Avenida Dr. Albert Einstein, na sede do Município;

III – Parque da Nação Guarani: localizado no bairro Nova Época, com início na Avenida Augusto Munhoz Perez, na confluência com a Rua Aurélio Borsari, margeando o Núcleo Residencial Yolanda Ópice até a Avenida Alberto Santos Drumont, contornando o condomínio Residencial Villagio do Sol até a Rua Luís Mota, passando ainda pelos bairros Jardim Santa Rosa, Jardim Nova Época e Vila Standart, confrontando em alguns trechos com a Ferrovia Paulista S/A, encerrando-se na ponte da Rua Matheus de Nóbile, na sede do Município; e

IV – Parque dos Trilhos: situado no antigo pátio de manobras e posto de manutenção dos trens, tem início junto ao pontilhão Vinte e Dois de Agosto (pertencente à Avenida Duque de Caxias) e acompanha a Rua Antonio Prado em direção à Via Expressa, encerrando-se no início do posto de manutenção dos trens, margeando, pelo outro lado, o os

PROTÓCOLO 9901/2024 - 08/11/2024 20:24 - PROCESSO 471/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fundos da Rua Treze de Maio e da Avenida Jeronimo Teixeira Borges, na Vila Xavier, acompanhando o antigo trilho da Ferrovia Paulista S/A, até encontrar novamente o pontilhão, na sede do Município.

As denominações acima mencionadas se justificam eis que a história de Araraquara usualmente é contada a partir dos registros que documentam a formação do seu núcleo urbano, com a chegada dos homens brancos, representados pelo fundador Pedro José Neto. Assim como ocorre no conjunto do Brasil, os primeiros ocupantes dos Campos de Aracoara, os povos originários e seus grupamentos específicos, encontram-se relegados à condição do esquecimento.

Nominá-los – ainda que não todos – é mais que um ato de reparação histórica; é reforçar o protagonismo de nações dizimadas, devolvendo-lhes o justo protagonismo em nossa história. É vincar em Araraquara, de maneira definitiva, os fios esmaecidos da memória.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Denomina os parques públicos municipais previstos no Plano de Macrodrenagem da Via Expressa e Reurbanização da Orla Ferroviária em Araraquara.

Art. 1º Os parques públicos municipais resultantes do Plano de Macrodrenagem da Via Expressa e Reurbanização da Orla Ferroviária em Araraquara ficam abaixo denominados, conforme a respectiva localização:

I – Parque da Nação Tupi (Parque São Paulo): inicia-se próximo à SP-255 (Rodovia Antonio Machado SantAnna) e se estende até o Loteamento Ipê Rosa e o Parque São Paulo, finalizando na Avenida José Smith, na sede do Município;

II – Parque da Nação Jê: localizado entre o Parque São Paulo e o Jardim Santa Clara, com início na Avenida Francisco Martins Caldeira Filho, na confluência com a Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, em frente à Área de Lazer Guimar Maria dos Santos, no bairro Parque São Paulo, estendendo-se até o Residencial Quinta dos Atobás, encerrando-se no final da Avenida Dr. Albert Einstein, na sede do Município;

III – Parque da Nação Guarani: localizado no bairro Nova Época, com início na Avenida Augusto Munhoz Perez, na confluência com a Rua Aurélio Borsari, margeando o Núcleo Residencial Yolanda Ópice até a Avenida Alberto Santos Drumont, contornando o condomínio Residencial Villagio do Sol até a Rua Luís Mota, passando ainda pelos bairros Jardim Santa Rosa, Jardim Nova Época e Vila Standart, confrontando em alguns trechos com a Ferrovia Paulista S/A, encerrando-se na ponte da Rua Matheus de Nóbile, na sede do Município; e

IV – Parque dos Trilhos: situado no antigo pátio de manobras e posto de manutenção dos trens, tem início junto ao pontilhão Vinte e Dois de Agosto (pertencente à Avenida Duque de Caxias) e acompanha a Rua Antonio Prado em direção à Via Expressa, encerrando-se no início do posto de manutenção dos trens, margeando, pelo outro lado, os fundos da Rua Treze de Maio e da Avenida Jeronimo Teixeira Borges, na Vila Xavier, acompanhando o antigo trilho da Ferrovia Paulista S/A, até encontrar novamente o pontilhão, na sede do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal